



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP
Fone (12) 3971-6110 – Site: www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018

Termo Aditivo ao Termo de Fomento que entre si celebram o Município de São Bento do Sapucaí por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí (CEPROCOP).

Por este instrumento, de um lado o **Município de São Bento do Sapucaí - SP**, com sede na Av. Sebastião de Mello Mendes, 511 – Jd. Sta Terezinha, inscrito no CNPJ 45.195.823/0001-58, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal **Ronaldo Rivelino Venâncio**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 24.384.735-X SSP/SP e CPF: 136.696.108-04, residente e domiciliado na Rodovia SP 42 – Km 162 s/n – Bairro do Caracol, neste município, e por intermédio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** representado pela presidente **Rute Maria Teodoro Furquim**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 17.860.639-X SSP/SP e CPF 102.927.198-41, residente e domiciliada na Estrada Municipal Doca Venâncio, 2100 – Bairro Monjolinho, neste município, e do outro lado o **Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí (CEPROCOP)**, com sede na Rua Professor Cortêz, 351 - Centro – neste município, inscrito no CNPJ 45.195.328/0001-49, representado por seu Presidente **Francisco de Assis Lopes**, brasileiro, casado, portador do RG 25.437.441-4 SSP/SP e CPF 109.570.278-50, residente e domiciliado na Rua 07, nº 31 - Jd. Sta Terezinha, neste município, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.076 de 31 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado em 1 (um) ano ou seja, até 31/12/2019 o prazo de vigência da parceria constante da cláusula décima quarta do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5/11/18

1

RA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP
Fone (12) 3971-6110 – Site: www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



E assim por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Bento do Sapucaí-SP, 31 de dezembro de 2018.

Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal

Rute Maria Teodoro Furquim
Presidente
CMDCA

Francisco de Assis Lopes
Presidente
Ceprocom

TESTEMUNHAS:

Rafael Barbosa de Aguiar
RG nº 43.135.629-4 SSP/SP
CPF nº 343.909.808-74

Wesley Yago da Silva Rosa
RG nº 48.441.051-9 SSP/SP
CPF nº 385.903.518-58